



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2021.03.02.01-DL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana/CE, conforme solicitação e autorização do Sr. Secretário de Saúde, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PSF.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo de licitação tem como escopo o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Nesse sentido, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU:

O limite de 180 dias estabelecido para a duração de contratos emergenciais pode ser ultrapassado quando o objeto a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições: i) urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e ii) somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. (Acórdão 106/2011-Plenário)

As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório (Acórdão 1457/2011-Plenário)

Noutro giro, para a doutrina:

A contratação pública se perfaz dentro da relação necessidade-solução, uma vez que a identificação da necessidade a ser satisfeita é o que faz com que a Administração busque a solução mais adequada, que poderá ter por objeto algo que esteja disponível no mercado ou algo que precise ser produzido. Após a identificação, deflagra-se a licitação para que seja escolhida a pessoa que será responsável pela solução da necessidade (MENDES, 2008, p. 30).

A contratação por emergência é realizada sem a licitação tendo em vista a sua excepcionalidade, uma vez que o objetivo principal da contratação direta baseada na emergência é a eliminação do risco de dano a bens, à saúde ou à vida das pessoas. A necessidade não atendida a tempo certo pode ser danosa

K



ao interesse público, sendo necessária a demonstração concreta e efetiva de que a não atuação imediata certamente trará maiores danos à coletividade: p establica file:///C:/Users/55859/AppData/Local/Temp/36363-133847-1-PB.pdf

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos para manutenção do suporte e auxílio aos cidadãos do município meio à pandemia.







OFÍCIO Nº 004/2021

Jaguaruana, 25 de fevereiro de 2021.

Ao: Secretário de Saúde de Jaguaruana Reginaldo Araújo da Silva

Tendo em vista que a capacidade de atendimento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Expectação encontra-se acima da sua normalidade em decorrência da Pandemia COVID-19, venho por meio deste informar ao Secretário de Saúde do Município a necessidade de aquisição "URGENTE" de insumos ( medicamento e material hospitalar) e EPI'S que vem excedendo 5 vezes a nossa capacidade diária de atendimento.

Sem mais para o momento aguardo uma resposta de forma intempestiva com soluções necessárias a manutenção de vidas humanas em decorrência da situação de calamidade que vivemos hoje na cidade de Jaguaruana.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria das Graças Oliveira Barbosa

Diretora do H.M.N.S.E

N)



DATADO DO DIA 25 DE FEVEREIRO, 2021

REIRO 2012 Longer State 131 State 13

TENDO EM VISTA O MOMENTO DE CALAMIDADE QUE O NOSSO PAÍS PASSA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID 19 E NOSSO MUNICÍPIO TAMBÉM SE INSERE NO MESMO CENÁRIO, VENHO SOLICITAR DA SECRETARIA DE SAÚDE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO, MEDICAMENTOS E EPI PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS DESSA DOENÇA EM MAIORES QUANTIDADES TENDO EM VISTA O GRANDE COLAPSO DE CASOS COM A SEGUNDA ONDA DA DOENÇA.

RESSALTAMOS QUE A CAPACIDADE DE CONSUMO COM ALTO NÚMERO DE INTERNAMENTOS NOS TRAZ UMA NECESSIDADE MAIOR DE AQUISIÇÃO DE

TODOS OS INSUMOS EM ANEXO.

Moonia gasé dos santos santana

MARIA JOSE DOS SANTOS SANTANA

Maria José S Santana Farmacéutica CRF-CE / 7891

Secretaria da Saúde de Jaguaruana Av. Simão de Góis, nº 1734 - Centro. Jaguaruana-CE Cep: 62823-000 Telefone: (88) 3418-1619

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



A escolha recaiu na empresa NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPTE esperimento de 116 km 07.029.483/0001-04. com sede na Rod RP 116 km 07.029.483/0001-04. com sede na Rod RP 116 km 07.029.483/0001-04. 07.029.483/0001-04, com sede na Rod. BR 116, Km 07, nº 2985, Messejana, em Fortaleza-CE, CEP 60.842-395, destarte apresentar o menor preço entre as empresas cotadas, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tem-se como fundamento o menor preço apresentado, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global R\$ 577.620,50.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se nas dotações orçamentárias nº 1101 - 10 122 0020 2.070 - 3.3.90.30.00 - 1214210000, com utilização de recursos da própria Prefeitura de Jaguaruana/CE.

Jaguaruana/CE, 02 de março de 2021.

JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação



SAO DE LIC